



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cordeiro

LEI Nº 479 de 26 de agosto de 1993.

"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER ATIVIDADE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais aprova a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por 90(noventa) dias, um Prestador de Serviço habilitado a executar as funções de responsabilidade da Unidade Municipal de Cadastramento (UMC) junto ao INCRA.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala Juscelino Kubitschek, 26 de agosto de 1993


SÉRGIO MAURÍCIO BARBOSA MOREIRA
PRESIDENTE